



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



**Assessoria jurídica**

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 034/2023.**

**“FIXA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATES A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para fixar em R\$ 2.640,00 o vencimento dos empregos públicos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, nos termos da EC 120/2022.

A exposição de motivos traz as justificativas de que com a alteração do salário mínimo nacional em 01 de maio do corrente ano em R\$ 1.320,00 impõe-se a adequação a nível local do vencimento dos referidos agentes.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

**“Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:  
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos  
nesta Lei Orgânica.**

Assim sendo, incumbe a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 05 de junho de 2023.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
assessor jurídico